



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.2/2018 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de janeiro de 2018 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica.-----

----- HORA DE ABERTURA. Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----PONTO 1 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6946, sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 2 prédios Rústicos" - Proc. 2017/450.30.003/89 - para deliberação;-----

-----PONTO 2 - 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2018 - Proc. 2018/350.10.001/1 - para conhecimento;-----

-----PONTO 3 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 130, sobre o assunto: "Abertura de Candidaturas - Investimentos Não Produtivos (PDR2020)" - Proc. 2018/150.10.400/2 - para conhecimento; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

- PONTO 4 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 168, sobre o assunto: "Lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito" - Proc. 2017/650.10.100/13 - para deliberação; -
- PONTO 5 - Projeto Solidário aos Municípios com Área Ardida - Câmara Municipal de Oeiras - para conhecimento;-----
- PONTO 6 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 200, sobre o assunto: "Utilizadores - Equipamentos Desportivos - 2017" - Proc. 2018/900.20.400/1 - para conhecimento;-----
- PONTO 7 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 259, sobre o assunto: "Relatório de atividades do ano de 2017 - Museus" - Proc. 2018/900.10.001/1 - para conhecimento; -
- PONTO 8 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 286, sobre o assunto: "Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas - Paula Oliveira" - Proc. 2018/300.50.201/2 - para deliberação;-----
- PONTO 9 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 282, sobre o assunto: "Cedência de espaço físico para utilização e implementação de empresa - Telmo Martins" - Proc. 2018/300.50.201/1 - para deliberação;-----
- PONTO 10 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 294, sobre o assunto: "Estatísticas de acesso ao website do Município de Vila de Rei - Ano 2017" - Proc. 2018/900.10.200/4 - para conhecimento;-----
- PONTO 11 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 295, sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à Empregabilidade Santa Casa da Misericórdia" - Proc. 2018/100.10.400/3 - para deliberação;-----
- PONTO 12 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 28, sobre o assunto: "Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017" - Proc.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

2018/150.20.404 - para deliberação;-----

-----PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta - Alienação de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal"- Proc. 2018/300.10.003/2 - para deliberação;

-----PONTO 14 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Celebração de um protocolo com a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada" - Proc. 2018/150.10.500/3 - para deliberação;-----

-----PONTO 15 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 331, sobre o assunto: "Atribuição de Apoios e Subsídios - 2018" - Proc. 2018/350.10.600/94 - para deliberação;-----

-----PONTO 16 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 309, sobre o assunto: "Candidaturas a Fogo Controlado - Fundo Florestal Permanente" - Proc.2018/150.10.400/6- para conhecimento;-----

-----PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de regulamento de utilização do serviço de sapadores municipais de Vila de Rei" - Proc. 2018/100.10.400/4 - para deliberação;-----

-----PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Representantes no Conselho Geral (Órgãos de Direção Administrativa e Gestão do Agrupamento de escolas" - Proc. 2018/150.10.702/4 - para deliberação;-----

-----PONTO 19 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 287, sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédios Rústicos" - Proc.2018/450.30.003/1 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

-----PONTO 1 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 6946, sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 2 prédios Rústicos" - Proc.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**2017/450.30.003/89 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----Informação n.º 6946-----

-----Assunto: Pedido de Certidão de Compropriedade de 2 prédios Rústicos.-----

-----Na sequência de requerimento apresentado em nome do requerente Sr. Ernesto da Silva, portador do numero de Contribuinte n.º 115823034, após deslocação ao local, informa-se o seguinte:

-----1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade os prédios rústicos que estão registados sob os seguintes números;-----

-----O n.º26924 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Ribeiro – Casais da Pereira, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

-----O n.º10588 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Casais da Pereira, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

-----2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Paula Sónia Pereira da Silva, contribuinte n.º174158106 e portador do Cartão do Cidadão n.º08159556 5ZZ7, valido até 2018/08/18 e residente na Rua 13 de janeiro de 1898, n.º10, 1.ºDt.º, Oeiras e 1/2 para Maria Filomena Pereira da Silva, contribuinte n.º 130517593 e portadora do Cartão do Cidadão n.º08170311 2 ZY9, valido até 2021/04/17 e residente na Praceta Fernão Lopes n.º2, 1.º B, Massamá. -----

-----3. De acordo com o n.º1 do artigo n.º54, da Lei n.º64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

-----4. O n.º2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

-----5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo se a sua omissão como parecer favorável.-----

-----6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.-----

-----7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

-----9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

-----À Consideração do executivo,-----

-----Após análise da informação a cima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado pelo requerente Sr. Ernesto da Silva.---

-----**PONTO 2 - 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano Financeiro de 2018 - Proc. 2018/350.10.001/1 - para conhecimento;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara tomou conhecimento da 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2018, cuja proposta importa reforços e anulações no montante de 531,600,00€ (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos euros). -----

-----**PONTO 3 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 130, sobre o assunto: "Abertura de Candidaturas - Investimentos Não Produtivos (PDR2020)" - Proc. 2018/150.10.400/2 - para conhecimento;** -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Informação n.º 130** -----

----- **Assunto:** Abertura de Candidaturas - Investimentos Não Produtivos (PDR2020);-----

-----O Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020) lançou nova medida intitulada "Investimentos Não Produtivos", que entre as tipologias de atividades a apoiar, tem como investimentos alvo de apoio, a instalação ou recuperação de galerias ripícolas, integradas em áreas da rede Natura, da Rede de áreas Protegidas e da rede de corredores ecológicas estabelecidos nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, com uma taxa de apoio de 85% do investimento elegível.-----

-----Os Municípios não podem candidatar-se a esta medida, em virtude de não estarem incluídos como Beneficiários previstos nos números 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto, concretamente:-----

----- Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola; -----

----- Órgãos de gestão de baldio, nos termos da Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 89/97, de 30 de junho, e 72/2014, de 2 de setembro. -----

-----Face ao exposto, apesar do Concelho de Vila de Rei possuir corredores ecológicos definidos no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul, que possibilitaria a oportunidade de candidatar-se a esta medida, não se encontra definida como beneficiária, de acordo com a legislação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

que regulamenta a medida. -----

-----A Câmara tomou conhecimento a informação acima transcrita. -----

-----**PONTO 4 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 168, sobre o assunto: "Lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito" - Proc. 2017/650.10.100/13 - para deliberação; -**

-----Após análise da informação relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a Lista provisória de candidaturas a Bolsa de Mérito. -----

-----**PONTO 5 - Projeto Solidário aos Municípios com Área Ardida - Câmara Municipal de Oeiras - para conhecimento;-----**

-----A Câmara tomou conhecimento do "Projeto solidário aos Municípios com área Ardida 2017". Mais deliberou por unanimidade enviar um ofício de gratulação ao Município de Oeiras pela iniciativa solidaria a que se propôs. -----

-----**PONTO 6 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 200, sobre o assunto: "Utilizadores - Equipamentos Desportivos - 2017" - Proc. 2018/900.20.400/1 - para conhecimento;-----**

-----A Câmara tomou conhecimento, da utilização dos diversos equipamentos desportivos da autarquia (piscina coberta de aprendizagem, piscina descoberta e ginásio municipal) referente ao ano de 2017. -----

-----**PONTO 7 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 259, sobre o assunto: "Relatório de atividades do ano de 2017 - Museus" - Proc. 2018/900.10.001/1 - para conhecimento;**

-----A Câmara tomou conhecimento do relatório de atividades do ano de 2017 dos Museus do Concelho de Vila de Rei.-----

-----**PONTO 8 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 286, sobre o assunto: "Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas - Paula Oliveira"**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

- Proc. 2018/300.50.201/2 - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Informação n.º 286**-----

----- **Assunto:** Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas - Paula Oliveira;-----

-----Com o objetivo de serem proporcionadas condições para a fixação de empresas e incentivo ao empreendedorismo no concelho de Vila de Rei, o Município dispõe do já existente espaço físico para o mesmo, criado no ano de 2014, denominado Ninho de Empresas de Vila de Rei, com sede no Edifício Rainha Santa Isabel, na Rua Dr. ° João Germano Neves da Silva.-----

-----O GDAE do Município foi contactado pela Senhora Paula Sofia Oliveira, afim de solicitar autorização para sediar a sua empresa no Ninho de Empresas.-----

----- A empresa a sediar, trata-se de uma empresa cuja denominação é VilReiLimpa – Serviço de limpezas, terá como objetivo a prestação de serviços na área de limpezas em edifícios públicos, estabelecimentos comerciais e industriais.-----

-----Atendendo ao pedido, propõe-se a autorização da sede das mesmas no gabinete n.º 1, do Ninho de empresas.-----

-----À consideração superior,”-----

-----Após análise da informação, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização da sede da mesma no gabinete n. °1 do Ninho de Empresas de Vila de Rei.-----

-----**PONTO 9 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 282, sobre o assunto: "Cedência de espaço físico para utilização e implementação de empresa - Telmo Martins" - Proc. 2018/300.50.201/1 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Informação n.º 282**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Assunto:** Cedência de espaço físico para utilização e implementação de empresa - Telmo Martins; -----

-----Com o objetivo de serem proporcionadas condições para a fixação de empresas e incentivo ao empreendedorismo no concelho de Vila de Rei, o Município dispõe do já existente espaço físico para o mesmo, denominado Ninho de Empresas de Vila de Rei, com sede no Edifício Rainha Santa Isabel, na Rua Dr. João Germano Neves da Silva. -----

-----Tendo tomado conhecimento do mesmo, o Senhor Telmo Alexandre Alves Martins, que pretende constituir empresa com sede no Ninho de Empresas, contactou o GDAE do Município, onde lhe foi apresentado o espaço existente e disponível para o efeito. -----

-----O Serviço a prestar, é na área de programação de software, aplicações para telemóveis, fotografias de eventos, festas, edição de vídeos e reportagens para divulgação do concelho e não só.---

-----Atendendo ao pedido, propõe-se a cedência de um dos espaços vagos, denominado gabinete n.º 5, do Ninho de Empresas para o efeito.”-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder o gabinete n.º 5 do Ninho de Empresas de Vila de Rei ao Senhor Telmo Alexandre Alves Martins. -----

-----**PONTO 10 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 294, sobre o assunto: "Estatísticas de acesso ao website do Município de Vila de Rei - Ano 2017" - Proc. 2018/900.10.200/4 - para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento das estatísticas de acesso ao website do Município de Vila de Rei durante o ano de 2017.-----

-----**PONTO 11 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 295, sobre o assunto: "Estímulos ao Investimento no Concelho der Vila de Rei - Incentivo à**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**Empregabilidade Santa Casa da Misericórdia" - Proc. 2018/100.10.400/3 - para deliberação;-----**

-----Após análise da candidatura apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 500€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação de um posto de trabalho – Gonçalo Moreira.-----

-----Solicitou intervenção o Vereador do Partido Socialista, Sr. Luís Manuel Ferreira dos Santos, referiu o seguinte:-----

-----\*No que concerne aos estímulos ao investimento ou estímulos ao comércio local, o executivo tem vindo a aprovar por unanimidade todas as situações que têm surgido, e bem, pois acho importante este apoio para a criação de postos de trabalho e para a modernização do nosso comércio local. Atendendo ao referido, quero realçar o meu profundo descontentamento quando soube que uma entidade pública, Junta de Freguesia da Fundada, realizou o jantar de natal num concelho vizinho, não privilegiando a restauração do nosso concelho. -----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** para esclarecer que esse assunto é da competência da Junta de Freguesia da Fundada o Município não tem nada a ver com essas opções.-----

**-----PONTO 12 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 28, sobre o assunto: "Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017" - Proc. 2018/150.20.404 - para deliberação;-----**

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 28.**-----

----- **Assunto: " Utilização do Saldo da Gerência da Prestação de Contas de 2017" .**-----

-----Nos termos do nº 2.6.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, “Na classe 0, registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa de “Fluxos de Caixa” da gerência anterior.” -----

-----Por outro lado, no ponto 8.3.1.4 do mesmo diploma, “Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:-----

-----a) Saldo apurado; -----

-----“(...)” -----

-----Desta forma, propõe-se a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa da Prestação de Contas de 2017 em anexo pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de modo a poder ser utilizado na 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----

-----No momento da aprovação da totalidade dos Documentos da Prestação de Contas de 2017 no mês de abril de 2018, este mapa será novamente incluído.-----

-----À consideração superior,” -----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o mapa de Fluxos de Caixa da Prestação de Contas de 2017 em anexo pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de modo a poder ser utilizado na 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018. -----

-----Mais deliberou submete-lo para apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 13 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta - Alienação de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal"- Proc. 2018/300.10.003/2 - para deliberação;**

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **PROPOSTA.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Assunto:** "Alienação de lote industrial n.º 1 da Zona Industrial de Carrascal." -----

----- O Município de Vila de Rei é proprietário do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em Vila de Rei, encontrando-se este desocupado, não obstante terem sido já realizadas várias tentativas de alienação (venda ou arrendamento), através de hastas públicas que ficaram desertas.----

-----2. Cabe a esta autarquia ter por orientação a rentabilização do seu património, no âmbito do desenvolvimento da gestão do seu património. -----

-----3. O Município de Vila de Rei não tem capacidade financeira, para sem qualquer tipo de apoio, avançar com algum projeto para o pavilhão, que se encontra no referido lote, encontrando-se a suportar, à presente data, encargos mensais com um crédito, bem como com a manutenção do edifício.

-----4. Numa tentativa de reduzir despesa e rentabilizar os bens de que dispõe pretendendo-se assim que um edifício deste cariz fique ao dispor da iniciativa privada, e depois de um período de tempo decorrido sobre a última tentativa de venda do imóvel, afigura-se pertinente colocar publicamente o mencionado imóvel para venda, através de uma nova hasta pública, abrindo novamente a hipótese de algum interessado investir, fomentando assim o crescimento económico no nosso Concelho e ao mesmo tempo diminuir a despesa e encargos da Autarquia, incrementando a receita do respetivo orçamento, através de uma receita extraordinária. -----

-----5. A hasta pública constitui a modalidade de venda que melhor satisfaz a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas, conforme decorre da constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 8º, 9º e 10º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----6. Os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

atuar em consonância com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (doravante “RJAL”) nomeadamente com o mencionado nos artigos 33º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea i), ambos da RJAL.-----

-----7. Compete à Câmara Municipal, nos termos do Artigo 33º, n.º 1, g) da Lei das Autarquias Locais, adquirir, alienar bens ou onerar imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG. -----

-----8. A competência referida, está delegada no Presidente da Câmara Municipal, conforme a deliberação da Câmara Municipal tomada em 20 de outubro de 2017. -----

-----9. Todavia, dada a natureza da presente venda, sobre a qual recai um peso relevante no património do município e um impacto económico e social do concelho e considerando, ainda, o histórico das tentativas de alienação do presente imóvel, e a participação anterior do órgão deliberativo nesta matéria, julga-se pertinente que a presente intenção seja apresentada quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal, no sentido de obter eventuais recomendações e sugestões, sobre a oportunidade e as condições de venda. -----

-----10. O valor apresentado na última hasta pública poderá servir de valor de referência idónea, a qual teve por base a avaliação efetuada, nomeadamente, o valor de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros).-----

-----11. Pelo exposto, apresento ao Executivo Camarário, bem como à Assembleia Municipal a minha intenção na venda por hasta pública do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em Vila de Rei, pelo valor base de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros), solicitando recomendações e sugestões para a oportunidade e as condições da alienação.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a intenção na venda por hasta pública do lote de terreno n.º 1, localizado na Zona do Carrascal, em Vila de Rei, pelo valor base de € 416.000,00 (quatrocentos e dezasseis mil euros), solicitando recomendações



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

e sugestões para a oportunidade e as condições da alienação.-----

-----**PONTO 14 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Celebração de um protocolo com a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada" - Proc. 2018/150.10.500/3 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **PROPOSTA.**-----

----- **Assunto: " Celebração de um protocolo com a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada."**-----

----- Celebração de um protocolo com a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada Considerando que:-----

-----o Município teve dificuldade em entregar a exploração da Praia Fluvial do Bostelim a uma qualquer entidade, com o fim de a explorar, durante a época balnear;-----

----- Nos últimos anos a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada tem cumprido com os objetivos de promoção turística a que se propôs;-----

-----Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada, tem por fim a prossecução de fins de promoção turística;-----

----- Esta associação angaria parte da sua receita através de atividades por si organizadas;-----

----- O Município pretende manter este espaço de praia fluvial em pleno funcionamento, no âmbito da rede de praias fluviais que o concelho possui;-----

----- Que a exploração deste espaço poderá trazer mais valias a título de receitas para esta entidade, que de uma forma nobre presta os seus serviços aos sócios e população da Freguesia da Fundada;-----

-----Venho por este meio propor ao executivo camarário a celebração de um protocolo com a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada, aprovando também a minuta assinar pelas partes.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por maioria, contabilizando, 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista. -----

-----**PONTO 15 - Informação Divisão Financeira e de Património n.º 331, sobre o assunto:**

**"Atribuição de Apoios e Subsídios - 2018" - Proc. 2018/350.10.600/94 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 331.** -----

----- **Assunto: "Atribuição de Apoios e Subsídios - 2018"** -----

-----De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade.-----

-----Depois de recebida toda a documentação solicitada, nomeadamente o relatório de contas do ano anterior, o plano de atividades do ano corrente, bem como o atestar dos órgãos sociais em vigor, propõe-se à consideração do executivo camarário, que para o ano de 2018, sejam definidos os seguintes valores para atribuição de apoios e subsídios às diversas associações/entidades, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento, designadamente, o interesse e qualidade do projeto ou atividade, a sua continuidade temporal e o número de beneficiários: -----

-----1. Despesas de manutenção:-----

-----a. € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) anuais para associações que usufruem de sede cedida;-----

-----b. € 400,00 (quatrocentos euros) anuais para associações que possuam sede própria;-----

-----c. € 500,00 (quinhentos euros) anuais para associações que possuam um estabelecimento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

comercial cuja exploração seja realizada pela própria associação usufruindo de sede própria ou não. --

-----2. Despesas de manutenção para os lares que sejam IPSS e que tenham acordos celebrados com a Segurança Social no máximo para 50% dos utentes - até € 20.000,00 (vinte mil euros) anuais; -

-----3. Atividades para formação de jovens que comporta o fator competição - € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais;-----

-----4. Atividades para formação de jovens que não comporta o fator competição - € 100,00 (cem euros) mensais; -----

-----5. Atividades de formação desportiva e recreativa para a população em geral - € 75,00 (setenta e cinco euros) mensais;-----

-----6. Despesas com a realização de eventos anuais:-----

-----a. âmbito local – 1.000,00 (mil euros);-----

-----b. âmbito regional – 1.500,00 (mil e quinhentos euros);-----

-----c. âmbito nacional – de 2.000,00 (dois mil euros) a 7.000,00 (sete mil euros);-----

-----7. Despesas com os diferentes escalões das diversas modalidades/atividades - € 1.000,00 (mil euros); -- -----

-----8. Apoio financeiro para obras de beneficiação – de € 1000 (mil euros) a € 5.000 (cinco mil euros) anuais; -----

-----9. Apoio na organização de eventos municipais - € 500 (quinhentos euros); -----

-----10. Apoio para a participação em eventos municipais - € 100 (cem euros);-----

-----Assim, de acordo os critérios supramencionados, serão atribuídos os seguintes subsídios: --

-----• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila de Rei - € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) mensais de acordo com o protocolo assinado, acrescido do valor variável das Equipas de Intervenção Permanente [EIP – € 32.000,00 (trinte e dois mil euros) valor anual variável],



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

devidamente protocolado. -----

----- Desta forma o apoio no ano de 2018 poderá ir até ao total de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros); -- -----

-----• Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal - funcionário e combustível até ao máximo de 3.000,00 (três mil euros) em espécie conforme protocolo entre as duas partes. Desta forma o apoio no ano de 2018 poderá ir até ao total de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros);-----

-----• Associação Recreativa, Cultural e Desportiva do Aivado - € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros); A isto acresce o total de € 8.000,00 (oito mil euros), correspondente ao protocolo de colaboração referente ao complexo das piscinas municipais [exceção-se os meses em que o complexo está encerrado para as aulas de natação - € 800,00 (oitocentos euros) mensalidade/10 meses de abertura deste equipamento desportivo]. Desta forma o apoio no ano de 2018 poderá ir até ao total de € 9.400,00 (nove mil e quatrocentos euros). -----

-----• Associação – A Bela Serrana - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros); -----

-----• Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Borda da Ribeira, Louriceira e Marmoural - € 400,00 (quatrocentos euros); -----

-----• Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Brejo Fundeiro - € 400,00 (quatrocentos euros); -- -----

-----• Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Boafarinha - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -- -----

-----• Associação Desportiva e Cultural os Lousanenses - € 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros);-----

-----• Associação Desportiva, Recreativa e Cultural dos Estevais - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -- -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

- Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- Associação dos Moradores de Casais de Baixo - € 400,00 (quatrocentos euros); -----
- Associação de Moradores do Lavadouro - € 400,00 (quatrocentos euros);-----
- Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada - € 7.210,00 (sete mil duzentos e dez euros); -----
- Casa dos Amigos do Pisão - € 400,00 (quatrocentos euros); -----
- Casa do Benfica de Vila de Rei - € 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco euros); -
- Casa da Infância, Juventude e da Terceira Idade de Vila de Rei - € 20.000,00 (vinte mil euros);
- Centro de Acolhimento de São João do Peso - € 20.000,00 (vinte mil euros); -----
- Fundação João e Fernanda Garcia - € 5.000,00 (cinco mil euros);-----
- Clube Cultural, Desportivo e Recreativo da Fundada - € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros);
- Associação da Ribeira - € 400,00 (quatrocentos euros);-----
- Esganados TT – Motoclub de Vila de Rei - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros); ---
- Liga Cultural dos Amigos do Vilar do Ruivo - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- Vilarregense Futebol Clube - € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros); -----
- Villa D´el Rei Tuna - € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);-----
- Relativamente aos protocolos existentes, há a mencionar ainda o seguinte apoio:-----
- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR) - € 640,00 (seiscentos e quarenta euros) mensais, referente ao acordo da parceria, “Rede das Aldeias do Xisto”; -
- Agência Médio Tejo 21 - €1.516,00 (mil quinhentos e dezasseis euros) de quota anual; ----
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) - € 354,85 (trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) mensais; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

-----• Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul (Pinhal Maior) - € 748,20 (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos) mensais; -----

-----• Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) - € 3.233,03 (três mil duzentos e trinta e três euros e três cêntimos) mensais; -----

-----De salientar que para além dos apoios referidos neste documento, existem ainda os apoios a atribuir às associações que participam com eventos desportivos nas “XXas Jornadas Desportivas do Concelho de Vila de Rei – 2018”, que são definidos entre novembro e dezembro de 2018.-----

-----Segue em anexo a tabela com os apoios discriminados a atribuir a cada associação.-----

-----À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação apresentada foi deliberado, por unanimidade, proceder à votação da atribuição dos subsídios individualmente. Na votação da atribuição de subsídio ao Vilarregense ausentaram-se: o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-presidente, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Presidente da Câmara, o senhor e o Vice-presidente retomaram os trabalhos. Na discussão da atribuição de subsídio à Casa da Infância, Juventude e Terceira Idade de Vila de Rei ausentaram-se o Senhor Presidente e o Senhor Vice-presidente, tendo a atribuição do subsídio a esta instituição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Presidente da Câmara e o senhor Vice-presidente retomaram os trabalhos. Na discussão da atribuição de subsídio à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Borda da Ribeira, Louriceira e Marmoural ausentou-se: o Senhor Vereador Bruno Manuel Dias Fernandes, tendo a referida atribuição sido aprovada por unanimidade dos elementos presentes com direito a voto. O senhor Vereador Bruno Fernandes retomou os trabalhos. Na atribuição de Subsídio à Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada, o Vereador Luís Santos do PS, absteve-se. Nas atribuições dos restantes subsídios previstos na



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

proposta em apreço ao Executivo Camarário aprovou todos por unanimidade. -----

-----**PONTO 16 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 309 , sobre o assunto: "Candidaturas a Fogo Controlado - Fundo Florestal Permanente" - Proc.2018/150.10.400/6- para conhecimento;** -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 309.**-----

----- **Assunto: "Candidaturas a Fogo Controlado - Fundo Florestal Permanente"** -----

----- Foi solicitado a este Gabinete Técnico Florestal, na pessoa do Signatário, a prestação de informações acerca das candidaturas abertas para a realização de gestão de combustível, com recurso a fogo controlado, através do Fundo Florestal Permanente e a possibilidade do Município de Vila de Rei poder candidatar-se a estas medidas. -----

-----Após a análise do aviso de candidatura e da cartografia associada, constata-se que apesar do Município ter os meios para a elaboração da candidatura e de assegurar o acompanhamento da mesma e inclusive, existirem áreas previstas e definidas para a realização destas operações de fogo controlado no Plano Nacional de Fogo Controlado, conforme mapa em anexo a esta informação não existe a possibilidade de recorrer a estas medidas, em virtude de constatar no aviso que as ações a realizar devem incidir na área prioritária das NUTIII de Alto Minho, Alto Tâmega, Ave, Douro, Beiras e Serra da Estrela, Viseu, Dão Lafões, Tâmega e Sousa e Região de Coimbra, excluindo a NUT do Médio Tejo, onde Vila de Rei está inserida."-----

-----À consideração superior," -----

-----A Câmara tomou conhecimento da Informação acima transcrita.-----

-----**PONTO 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de regulamento de utilização do serviço de**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

**sapadores municipais de Vila de Rei" - Proc. 2018/100.10.400/4 - para deliberação; -----**

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a ratificação do conteúdo da proposta que se anexa aos documentos desta reunião, bem como o texto do referido aviso de abertura, que se encontra publicado no site do Município. -----

**-----PONTO 18 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Representantes no Conselho Geral (Órgãos de Direção Administrativa e Gestão do Agrupamento de escolas" - Proc. 2018/150.10.702/4 - para deliberação; -----**

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade os representantes do Conselho Geral.----

**-----PONTO 19 - Informação Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 287, sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédios Rústicos" - Proc.2018/450.30.003/1 - para deliberação; -----**

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----Informação n.º 287.-----

----- Assunto: Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédios Rústicos -----

-----Na sequência de requerimento apresentado em nome do requerente Sra. Maria do Carmo, portadora do numero de Contribuinte n. º171828296, após deslocação ao local, informa-se o seguinte:

-----1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer -favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade o prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

-----O nº14728 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Vale Mateus – Vale da Urra do Meio, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

-----2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Maria Cidália Farinha de Oliveira, contribuinte nº120834219 e portadora do Cartão do Cidadão



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

nº08458649 4ZY7, valido até 2027/10/18 e residente em 33 Rulher ford Place Vorth Arlington VJ07031 - USA e 1/2 para Ana Maria Farinha de Oliveira Alves, contribuinte nº 171489098 e portadora do Cartão do Cidadão nº09154129 8ZY1, valido até 2021/08/08 e residente na Rua dos Lírios, nº36, 3º Esq., Mem Marins – Algueirão, 2725-361 Mem Marins.-----

-----3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

-----4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

-----5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo se a sua omissão como parecer favorável.-----

-----6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

-----7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

qual, como se existisse um único proprietário. -----

-----9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.” -----

-----Após análise da informação a cima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido apresentado pelo requerente Sra. Maria do Carmo. -

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PUBLICO – ARTIGO 49, N.º1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:-----

-----Ninguém acedeu.-----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

---

---